



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 30 /AT/DGA/413/2018

ASSUNTO: Inclusão de novos campos na declaração aduaneira com vista ao desenvolvimento e uso de base de dados de avaliação de mercadorias

Para conhecimento e cumprimento integral de todos funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek e Agentes Económicos em geral, comunica-se que, no âmbito da materialização do Decreto nº 38 /2002 de 11 de Dezembro das Regras Gerais de Determinação do Valor Aduaneiro e do Diploma Ministerial nº 21/2013, de 19 de Fevereiro, sobre o Valor Aduaneiro e dos esforços para a contínua melhoria dos serviços prestados, as Alfândegas de Moçambique estão a proceder ao desenvolvimento e implementação do sistema electrónico de avaliação aduaneira que irá trazer maior objectividade na avaliação das mercadorias.

Em resultado desse processo urge a necessidade de se adicionar, na actual declaração aduaneira de desembaraço de mercadorias, campos suplementares em conformidade com as recomendações contidas no modelo de dados da Organização Mundial das Alfândegas(OMA) e nas recomendações desta organização para o desenvolvimento de bases de dados de valor das Alfândegas.

Os campos a serem adicionados e respectiva descrição visíveis no Tradenet e no MCMS são os seguintes:

- 1. Código do país do importador: Código do país do importador*
- 2. Cidade do Importador: Cidade do Importador*
- 3. Código do país do exportador: Código do país do exportador*
- 4. Cidade do Exportador: Cidade do Exportador*

5. **Código do país de carregamento:** País no qual as mercadorias são carregadas para o seu transporte.
6. **Código da cidade de carregamento:** Cidade em que as mercadorias são carregadas para seu transporte.
7. **Código do país de descarga:** país que identifica o porto marítimo, o aeroporto, o terminal de mercadorias, a estação ferroviária ou outro local onde as mercadorias são descarregadas após o seu transporte.
8. **Código da Cidade de Desembarque:** Cidade na qual as mercadorias são descarregadas após o seu transporte.
9. **Data de consignação:** Data do carregamento inicial no meio de transporte durante uma viagem do local de exportação para o local de importação.
10. **Incoterm do Código do país:** País que identifica o ponto ou o porto de partida, embarque ou destino, conforme exigido pelo prazo de entrega aplicável.
11. **Incoterm do Local:** Identificador do ponto ou porto de partida, embarque ou destino, conforme exigido pelo prazo de entrega aplicável.
12. **Classificação de Mercadorias Comerciais:** linguagem que faz uma descrição suficientemente clara sobre a natureza de um item de mercadorias permitindo as alfândegas identificá-lo para fins aduaneiros, estatísticos ou de transporte.
13. **Descrição Detalhada de Mercadorias (DGD):** Etiquetas dinâmicas e detalhadas de descrição de mercadorias, pré-definidas com base em códigos do sistema harmonizado, usadas para definir características de mercadorias.
14. **Data do documento:** data de emissão do documento a ser anexado à declaração.

Os campos a serem adicionados às secções da declaração no sistema Tradenet e no MCMS são os seguintes:

Campo do Cabeçalho	Campo da Factura	Campo do Conhecimento de embarque	Campo dos Documentos	Campo do Itens
<ul style="list-style-type: none"> • Código do País de Importação • Cidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Código Incoterm Para o País • Incoterm para o 	<ul style="list-style-type: none"> • Código do País de Embarque/ Carregamento • Código da Cidade de Embarque/ 	<ul style="list-style-type: none"> • Data do Documento 	<ul style="list-style-type: none"> • Classificação Comercial das Mercadorias • Descrição Detalhada das Mercadorias

de Importação • Código do País de Exportação • Cidade de Exportação • Data da Consignação	Local	Carregamento • Código do País de Descarga • Código da Cidade de Descarga		Rótulos/ Etiquetas.
--	-------	--	--	------------------------

Campo da Decisão sobre o Valor – apenas no MCMS :

O campo da Decisão sobre o valor das mercadorias será adicionado no MCMS e será visível apenas aos utilizadores deste sistema (Alfândegas).

Data efectiva das alterações

As alterações aqui referidas estarão disponíveis nos sistemas a partir de 01/12/2018, data em que campos mandatórios serão de preenchimento obrigatório no processamento de novas declarações ou introdução de actualização nas declarações existentes no sistema.

Declaração Aduaneira Impressa

A declaração aduaneira impressa não será afectada por estas alterações.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 29 de Novembro de 2018

O Director-Geral

Aly Dauto Malla

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

